



Estado de Santa Catarina

Nº 2033

## Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.786/2006

**AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL,  
DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL, DESTINADO A  
AUMENTAR A META FINANCEIRA PREVISTA,  
INSERIR NOVA AÇÃO DE GOVERNO E ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO  
EM EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO INÁCIO WESCHENFELDER, Prefeito  
Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,**

**Faço saber a todos os habitantes deste Município  
que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sancionei  
promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica alterado o Plano Plurianual – Lei Municipal nº 1768, de 06 de Setembro de 2005, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange ao aumento da Meta Financeira na Ação de Governo nº 1.012 – Pavimentação de Ruas, inicialmente prevista em R\$ 35.000,00 e através deste ato aumentada para R\$ 56.000,00, elemento de despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, fonte de recurso 0.1.0080.

**Art. 2º.** Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 1774, de 24 de Outubro de 2005, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a inclusão de nova Ação de Governo, elemento de despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, fonte de recurso 0.1.0080, Ação de Governo nº 1.012 – Pavimentação de Ruas, sendo que a Meta Financeira é de R\$ 21.000,00.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado à inclusão do seguinte projeto/atividade no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul:



Estado de Santa Catarina

Nº 2034

## Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.286/2006

06 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO

01 – Departamento de Obras e Infra-Estrutura

PROJETO: 0601.15.451.0019.1.012

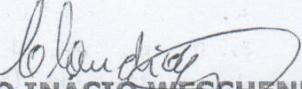
Pavimentação de Ruas

4.4.90.51-147 Obras e Instalações ..... R\$ 21.000,00

**Art. 4º** . Como recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo 3º da presente Lei, a ser operada mediante decreto específico, fica utilizado parte dos recursos do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2005, relativo aos recursos próprios ordinários.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em**  
**25 de janeiro de 2006.**  
**54º ano da Fundação e 44º ano da Instalação.**

  
**CLAUDIO INACIO WESCHENFELDER**  
Prefeito Municipal.

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**Ademir Arnildo Kuhn**  
Secretário de Administração e Fazenda